



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/05234

Aditivo nº 157/2023-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O BANCO BRADESCO S/A, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, **por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, **neste ato representado pelo seu Presidente, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, **do outro lado, BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, Inscrição Estadual/Municipal nº 0000015383-4, situado no Núcleo Cidade de Deus, SN – Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06.029-900, neste ato representado por **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF nº 899.887.795-34, e **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, Analista Suporte Comercial Pleno, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do **PA TJ ADM nº 2019/05234**, aditar o **Contrato de Adesão Prestação de Serviços nº 02/19-S** que tem como objeto a prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e despesas judiciais e extrajudiciais, com prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados e/ou mediante a entrega física de documentos, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 02/19-S e aditivos nº 01/2021-AS, 52/2021-AS, 174/2021-AS e 148/2022-AS referente ao Credenciamento nº 01/18, fica prorrogado excepcionalmente pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em



TJADM201905234V02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/05234

30 de janeiro de 2024 até 29 de janeiro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário da tarifa da prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e receitas judiciais, atualmente vigente, R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), Decreto Judiciário nº 833, de 10 de novembro de 2023, permanecerá inalterado até que novo Decreto seja publicado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, atualizando o seu valor, devendo o reajuste limitar-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) do IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 15 de dezembro de 2023 .

CONTRATANTE:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente**

CONTRATADA:

**BANCO BRADESCO S.A
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI/ ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

Nome: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI
CPF nº 907199 005-02

Nome: ADOLFO DE SOUZA FERREI
CPF nº 31517684587



Handwritten signature



TJADM201905234V02